

Supremo Tribunal Federal

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º O Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2014 é o constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro JOAQUIM BARBOSA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/13 A ABRIL/14

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

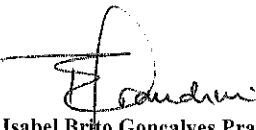
R\$1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	315.819.055	2.845.602
Pessoal Ativo	207.967.227	2.754.602
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.851.828	91.000
Outras despesa de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	93.093.082	65.000
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	740.752	65.000
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	92.352.330	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	222.725.973	2.780.602
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		225.506.575
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		678.292.443.000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,033246%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,073726%	500.077.887
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,070040%	475.073.992
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,066353%	450.070.098
FONTE: SIAFI E PORTARIA 82/2005 - STF		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.


Armando Akio Santos Doi
Secretário de Administração e Finanças


Edna Isabel Brito Gonçalves Prandini
Secretária de Controle Interno


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral